



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 480, de 31/03/2014

Amplia a área de abrangência e estende o período de vigência do Programa de Incentivo à Redução de Consumo de Água da Sabesp e dá outras providências.

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007,

Considerando as razões apresentadas na Deliberação Arsesp nº. 469, de 03/02/2014;

Considerando a persistência do quadro de escassez de chuvas desde a implantação do Programa;

Considerando que, conforme Ofício P – 0140/2014, de 31/03/2014, encaminhado pela Sabesp nesta data:

a) apenas 37% (trinta e sete por cento) dos usuários do Sistema Cantareira reduziram o consumo em mais de 20% (vinte por cento), fazendo jus ao benefício de 30% (trinta por cento) de bônus em suas contas;

b) durante o mês de março de 2014 o volume de água armazenado do Sistema Cantareira continuou a se reduzir, ainda que em menor proporção;

c) a lógica do sistema integrado de abastecimento de água possibilita o remanejamento de água entre os sistemas.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar alterações na Deliberação Arsesp nº. 469, de 03/02/2014, relativas ao Programa de Incentivo à Redução de Consumo de Água da Sabesp.

Art. 2º - O Programa terá vigência de fevereiro a dezembro de 2014, ou até a normalização dos níveis dos reservatórios (aquele que ocorrer primeiro), de acordo com os cronogramas de leitura e entrega de contas da Sabesp.



ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Os municípios abrangidos pelo Programa são os seguintes: São Paulo, Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Mairiporã, Mogi das Cruzes (bairro Divisa), Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santana de Parnaíba, São Bernardo do Campo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Art. 4º - Durante o período de vigência do Programa, fica mantido o bônus para redução das tarifas de 30% (trinta por cento), para os usuários cujo consumo mensal seja reduzido em 20% (vinte por cento) em relação à média de consumo do período de fevereiro/2013 a janeiro/2014.

Art. 5º - A Sabesp deverá informar mensalmente à Arsesp a evolução hídrica dos Sistemas de Abastecimento de Água que atendem os municípios abrangidos por esta Deliberação, bem como os resultados do Programa.

Art. 6º - Ficam mantidas, no que couber, as demais condições constantes da Deliberação nº 469, de 03/02/2014 e seu anexo, que não conflitem com esta Deliberação.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor em 01.04.2014.

*AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP, AOS 31 DE MARÇO DE 2014.*

José Luiz Lima de Oliveira

Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento
respondendo como Diretor Presidente

Publicado no D.O. de /04/2014